



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS OLINDA**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21/01/2004, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CEB/CME.
PROCESSO Nº 23736.012259/2023-09 - SEI/IFPE**

PARTÍCIPIES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS OLINDA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério de Educação, sediado à Av. Fagundes Varela, 375, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0014-60, denominado de IFPE CAMPUS OLINDA, conforme decreto de 18/01/1999, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício **LEONALDO QUEIROZ PESSOA JUNIOR**, conforme Portaria Nº 55 de 11 de janeiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.327.934-**, portador do RG Nº *.828.644, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Olinda-PE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (DPPE), pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, resolvem firmar o presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**, observando as determinações constantes da Lei nº 11.788, de 25.09.2008 e da Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2004, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CME, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Cooperação Técnica tem por objeto a regulamentação das condições de realização de estágio, obrigatório ou não, de estudantes do IFPE – Campus Olinda, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando ensino regular, visando ao aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPE

O IFPE-fica obrigado a:

I – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com Instituição de Ensino, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da parte DPPE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – Comunicar à DPPE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – Desenvolver, em conjunto com a empresa supracitada, os objetivos e programas desta Cooperação Técnica;

IX – Credenciar representantes para entendimento entre os partícipes;

X – Reservar ambiente físico para desenvolvimento dos programas e cumprimento dos objetivos desta Cooperação Técnica;

XI – Recrutar e encaminhar alunos que participarão da seleção oferecida pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

XII – Permitir o trânsito dos representantes e dirigentes credenciados nas áreas técnicas de formação de alunos, para maior conhecimento das atividades a serem oferecidas e desenvolvidas por este Instituto.

XIII – Assinar, como parte interveniente, o Termo de Compromisso para todos os candidatos aceitos para estagiar na DPPE de acordo com a legislação vigente;

XIV – Prestar, por intermédio dos Departamentos, Coordenadorias e setores envolvidos, o apoio técnico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto desta Cooperação Técnica;

XV – Determinar o desligamento do estudante do estágio no qual sejam desenvolvidas atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso;

XVI – Organizar o Cadastro de Partes Cedentes, previsto no artigo 6º da Lei 11.788/2008.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (DPPE)

A DPPE FICA OBRIGADA A:

I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, em duas vias, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – Cumprir o que estabelece a Lei 11.788, de 25.09.2008, no que dispõe sobre estágios;

IX – Fornecer todos os materiais necessários à realização dos estágios, bem como Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC;

X – Fornecer informações ao IFPE sobre o desempenho dos estagiários, sempre que solicitado pelo IFPE;

XI – Informar ao IFPE o desligamento de estagiário;

XII – Enviar o Plano de Atividades do Estagiário elaborado pelo supervisor (inciso III, Cláusula Terceira) para ser aprovado pelo professor orientador (inciso III, Cláusula Segunda) do IFPE;

XIII – Liberar o estagiário para participar das reuniões mensais de avaliação, promovidas pela Coordenação de Estágios e Egressos do IFPE;

XIV – Implementar as recomendações da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino, devendo a aquiescência constar expressamente do Termo de Compromisso correspondente;

Parágrafo Segundo – Quando o partícipe for órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, os relatórios de atividade previstos no inciso VII desta Cláusula deverão ser encaminhados bimestralmente, como determina o art. 9º, inciso VII, da Orientação Normativa nº 7/2008 – SRH/MPOG.

Parágrafo Terceiro – Quando o partícipe for órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV desta Cláusula será assumida pelo IFPE, de acordo com o disposto no § 2º do art. 9º da Orientação Normativa nº 7/2008 – SRH/MPOG.

CLÁUSULA QUARTA: DO ESTÁGIO CURRICULAR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular no IFPE, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Primeiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo Terceiro – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA QUINTA: DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de auxílio-transporte ao estagiário que realize estágio não obrigatório será efetuado no mês anterior ao da utilização, descontando-se, se for o caso, no mês seguinte, o valor correspondente a eventuais faltas não justificadas nem compensadas.

Parágrafo Segundo – Quando o partícipe for órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, o estudante em estágio obrigatório não perceberá bolsa de estágio e nem auxílio-transporte, de acordo com o disposto nos arts. 14 e 15 da Orientação Normativa nº 7/2008 – SRH/MPOG.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO

Os estudantes, admitidos como estagiários, não terão nenhum vínculo empregatício, desde que observados os requisitos do artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITIVOS

A presente Cooperação Técnica poderá ser alterada pelos partícipes, com as devidas justificativas, mediante a realização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REPRESENTANTES

A presente Cooperação Técnica será acompanhado pelas pessoas indicadas pelos Partícipes, os quais representarão as Instituições para fins de troca de informações e de documentação pertinente ao estágio.

CLÁUSULA NONA: DA JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o IFPE, a DPPE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na DPPE, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PERÍODO DE RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Primeiro – O recesso que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo – Os dias de recesso previstos nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O plano de atividades de estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO EDUCATIVO

O processo educativo deverá possibilitar que o estágio como ato educativo leve o estagiário ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, previstas no projeto pedagógico de cada curso do IFPE.

Parágrafo Primeiro – O aprendizado será efetivado no ambiente de trabalho da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do estágio.

Parágrafo Segundo – O processo educativo envolve:

- a) O plano das atividades profissionais a serem desenvolvidas e elaboradas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e aprovado pela instituição de ensino;
- b) A indicação de um funcionário da empresa como supervisor de estágio, com formação ou experiência na área do estágio para acompanhar e orientar as atividades de estágio.
- c) A indicação de um professor-orientador da área a ser desenvolvido o estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário na instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O IFPE não repassará recursos financeiros à Parte Cedente, razão pela qual se faz desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas nesta Cooperação Técnica para Inclusão no Programa de Estágio ensejará sua rescisão mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação Técnica de Inclusão no Programa de Estágio terá vigência, a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses, devendo ser avaliado anualmente pelos partícipes, podendo ser rescindido, de acordo com a cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESÃO POR OUTROS INTERESSADOS

Os termos da presente Cooperação Técnica poderão ser estendidos para os alunos dos demais *Campi* e Reitoria (Diretoria de Educação a Distância) do IFPE, desde que os respectivos dirigentes manifestem interesse em aderir às condições de estágio ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, Subseção Judiciária de Olinda, nos termos do art. 109 da Constituição Federal c/c o art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.

Olinda, 27 de Abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
LEONALDO QUEIROZ PESSOA JUNIOR
Data: 28/04/2023 15:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS OLINDA
PARTÍCIPE / **LEONALDO QUEIROZ PESSOA JÚNIOR**
DIRETOR-GERAL (EM EXERCÍCIO)



Documento assinado digitalmente
CAIO DANIELI GONCALVES DE ARAUJO
Data: 28/04/2023 14:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS OLINDA
PARTÍCIPE / **CAIO DANIELI GONÇALVES DE ARAÚJO**
TESTEMUNHA

HENRIQUE COSTA
DA VEIGA
SEIXAS:04105366440

Assinado de forma digital por
HENRIQUE COSTA DA VEIGA
SEIXAS:04105366440
Dados: 2023.04.27 16:06:27
-03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE / **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CLODOALDO
BATISTA DE
SOUSA:9811616949
1

Assinado de forma digital
por CLODOALDO BATISTA
DE SOUSA:98116169491
Dados: 2023.04.28
09:41:41 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE / **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

THIAGO HENRIQUE
SIQUEIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA
DA SILVA
Dados: 2023.04.28 08:47:41
-03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE / **THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**
TESTEMUNHA

Contrato nº 047/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 27.729.308/0001-29, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 03 de Maio de 2023 até 01 de Julho de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000267, de 03 de Maio de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Contrato nº 046/2023 – Adesão Nº 012/2023, Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, Pregão Eletrônico Nº 010/2023 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na qual a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é participante, com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 07.465.778/0001-86, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, In caso, 70 (Setenta) Monitores.
Vigência: 26 de Abril de 2023 até 24 de Junho de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000259, de 26 de Abril de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Abril de 2023.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022 – Processo Licitatório Nº 015/2022, Dispensa Nº 004/2022, com o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, CNPJ/MF sob o Nº 09.023.204/0001-12, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Seleção Pública na modalidade on-line para Estagiários do Ensino Superior do Curso de Direito e Cursos Administrativos.
Vigência: 06 de Maio de 2023 até 05 de Maio de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Maio de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021 – Processo Licitatório Nº 023/2021, Pregão Eletrônico Nº 012/2021, com a empresa W.S. CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 08.027.076/0001-12, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de de Dedetização, Desinsetização e Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva.
Vigência: 10 de Maio de 2023 até 09 de Maio de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000264, de 03 de Maio de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, Processo Licitatório Nº 020/2019, Pregão Eletrônico Nº 010/2019, com a empresa A. S. DE LIMA COMÉRCIO - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 22.553.731/0001-05, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Fornecedor de Água Mineral (Garrafas de 20 Litros).
Vigência: 15 de Junho de 2023 até 14 de Junho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000263, de 03 de Maio de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2020 – Processo Licitatório Nº 018/2020, Dispensa Nº 009/2020, com o senhor ADELMO DE SOUZA AZEVEDO, CPF/MF sob o Nº 740.714.111, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Ernito Ribeiro, Nº 357, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, CEP: 56.000-000.
Vigência: 13 de Maio de 2023 até 12 de Maio de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000254, de 14 de Fevereiro de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Abril de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 010/2023, firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (PRPE), o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), a Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), a Defensoria Pública da União (DPU), o Governo do Estado de Pernambuco e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, com a finalidade de Ampliar a inserção produtiva das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e fortalecer os mecanismos de reintegração social, por meio de diretrizes para fomento, apoio técnico e fiscalização do cumprimento da legislação vigente no país relativa ao tema.
Vigência: 04 de Abril de 2023 até 03 de Abril de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Abril de 2023.

Cooperação Técnica Nº 008/2023, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS OLINDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.767.239/0014-60, situada na Avenida Fagundes Varela, Nº 375, Jardim Atlântico, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.140-090, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no (1) Programa de Estágio Voluntário, para cumprimento de estágio curricular obrigatório.
Vigência: 27 de Abril de 2023 até 26 de Abril de 2028.
Local e Data de Assinatura: Recife, 27 de Abril de 2023.

Recife, 03 de Maio de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 19/2023, Dispensa nº. 06/2023, referente à Locação do imóvel situado a Rua José Bonifácio, 202, Cajá, Carpina, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física Lalberto Cavalcante Bezerra, CPF nº 972.949.004-00.
Recife, 03 de maio de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa nº. 05/2023, referente à Locação do imóvel situado a Rodovia PE15, 242, unidade/loja L2012L2013, Piso L2, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a pessoa jurídica North Way Shopping Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 11.367.914/0001-01.
Recife, 03 de maio de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de rebocue e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, atendendo as necessidades da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempresas.com.br, no valor global anual estimado de R\$ 143.123,30 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 18.05.2023. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Sexas – Defensor Público Geral do Estado.

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ANO 2023

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano em curso (03/05/2023), às 15h00min (quinze horas), reuniram-se, de forma híbrida, presencialmente na Av. Manoel Barbosa, nº 640, Bairro da Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência) por meio do aplicativo "Zoom", em sessão secreta (art. 4º da Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023), os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias, através de notificação do CSDP.

I - MATÉRIAS PARA APECIAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 11 de abril de 2023 (11/04/2023), às 16hs (quatro horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Antônio Torres de Carvalho Pires, nos termos do Edital do I Concurso de Promoção por Merecimento.

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Homologação da Promoção por Antiquidade de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Artur Oscar de Albuquerque Lima, nos termos do Edital do II Concurso de Promoção por Antiquidade.

Item nº 04 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Myriam Valle da Câmara Queiroga, nos termos do Edital do III Concurso de Promoção por Merecimento.

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros a seguir nominados: **O Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Sexas;** o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Clodoaldo Batista de Sousa;** o Corregedor-Geral e membro nato, **Dr. José Antônio de Lima Torres** e dos demais Conselheiros(as), **Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes, Dr. Wilton José de Carvalho e Dr. Francisco Jairo de Siqueira Coelho.**
O Presidente do CSDP declarou aberta a 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2023.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 11 de abril de 2023 (11/04/2023), às 16hs (quatro horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de **APROVAR** a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2023.

IV - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Antônio Torres de Carvalho Pires, nos termos do Edital do I Concurso de Promoção por Merecimento.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria da Exm. Conselheira Dandy de Carvalho Soares Pessoa. Após a apresentação e deferimento das inscrições dos(as) defensores(as) públicos(as) interessados(as) no I Edital de Promoção por Merecimento, passou a colher os votos dos Conselheiros para formação das Listas Tríplices, indicando os seguintes nomes para as respectivas categorias:

Categoria Especial: CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER, WELLINGTON CESAR DA SILVA e RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO.

Categoria Final: TULIO VICTOR BORGES LOBO, WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO e JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO.

Categoria Intermediária: MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL, FLÁVIA DE OLIVEIRA e CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA.

Ato contínuo, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de declarar vencedores(as) os(as) seguintes candidatos(as): CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER (Categoria Especial), TULIO VICTOR BORGES LOBO (Categoria Final) e MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL (Categoria Intermediária). Por ocasião do julgamento adotou-se os critérios de merecimento, previstos na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Homologação da Promoção por Antiquidade de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Defensor Público Artur Oscar de Albuquerque Lima, nos termos do Edital do II Concurso de Promoção por Antiquidade.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria do Exmo. Conselheiro Eduardo José Tassara Tavares. Após a apresentação e validação da lista de antiguidade elaborada pelo Setor de Recursos Humanos dos(as) defensores(as) públicos(as) aptos a promoverem inscrição no II Edital de Promoção por Antiquidade, passou a colher os votos dos Conselheiros para homologação das promoções pelo critério de antiguidade que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido homologar as promoções dos(as) seguintes defensores(as) públicos(as): WELLINGTON CESAR DA SILVA (Categoria Especial), WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO (Categoria Final) e FLÁVIA DE OLIVEIRA (Categoria Intermediária).

Por ocasião do julgamento adotou-se o critério de antiguidade, previsto na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

Item nº 04 da Pauta

Objeto: Formação da Lista Tríplice para Promoção por Merecimento de 01 (um) cargo de Categoria Especial, de 01 (um) cargo de Categoria Final e de 01 (um) cargo de Categoria Intermediária, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Myriam Valle da Câmara Queiroga, nos termos do Edital do III Concurso de Promoção por Merecimento.

Deliberação: O Presidente do CSDP, distribuiu a matéria para relatoria do Exmo. Conselheiro Wilton José de Carvalho. Após a apresentação e deferimento das inscrições dos(as) defensores(as) públicos(as) interessados(as) no III Edital de Promoção por Merecimento, passou a colher os votos dos Conselheiros para formação das Listas Tríplices, indicando os seguintes nomes para as respectivas categorias:

Categoria Especial: RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO, ELOISA HELENA DE OLIVEIRA SEQUEIRA RODRIGUES e RAUFER RODRIGUES GONCALVES.

Categoria Final: JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO, GUSTAVO BATISTA E SILVA e THALES CANDEIA QUINTANIS.

Categoria Intermediária: CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA e FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO.

Ato contínuo, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de declarar vencedores(as) os(as) seguintes candidatos(as): RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO (Categoria Especial), JOAO DUQUE CORREIA LIMA NETO (Categoria Final) e CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA (Categoria Intermediária). Por ocasião do julgamento adotou-se os critérios de merecimento, previstos na Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023.

V – INFORMES GERAIS

Por fim, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEXAS
PRESIDENTE DO CSDPCLODOALDO BATISTA DE SOUSA
SECRETÁRIO GERAL DO CSDPJOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERALMARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
CONSELHEIRA ELEITAWILTON JOSÉ DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITOEDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITODANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
CONSELHEIRA ELEITA